|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo SICCAU 1319983/2021 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR e do CAU/PR |
| ASSUNTO | CAU/PR solicita a melhoria na divulgação das informações referentes à atribuição e atividades, de forma que o arquiteto e urbanista tenha menos dúvidas ao escolher o código de atividade para compor o RRT. |

DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 8 e 9 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Presidência do CAU/PR encaminhou à Presidência do CAU/BR a Deliberação nº 025/2021 da CEP-CAU/PR, com a seguinte solicitação à CEP-CAU/BR: *“que verifique a possibilidade de melhoria da divulgação das informações referentes à atribuição, de forma que o profissional tenha menos dúvidas ao escolher um código de atividade para o RRT, e esteja ciente sobre a interferência das deliberações na abrangência da atividade selecionada.”*

Considerando que o art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, estabelece as atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, e que o art. 3º esclarece que os campos de atuação profissional para o exercício da Arquitetura e Urbanismo são definidos a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, detalha e tipifica o rol de atividades técnicas de atribuição do arquiteto e urbanista para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU;

Considerando o Anexo à Resolução CAU/BR nº 21, de 2012, que contém o Glossário de atividades e atribuições estabelecidas no art. 2° da Lei n° 12.378/ 2010 e no art. 3° da Resolução n° 21/2012, e esclarece que, para os efeitos desta Resolução, não devem prevalecer entendimento e aplicação distintos deste glossário.

Considerando a Resolução CAU/BR nº 64, de 8 de novembro de 2013, e nº 76, de 10 de abril de 2014, que a[provam os Módulos I , II e III da Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;](https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao76)

Considerando a Deliberação Plenária DPAEBR nº 006-03, de 23 de outubro de 2020, que aprova as orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas.

DELIBERA:

1 - Informar à Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR (CEP-CAU/PR) que:

1. em 23 de outubro de 2020, foi aprovada a Deliberação Plenária DPAEBR 006-03/2020, contendo orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, previstos no art. 2° da lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e referentes ao exercício, disciplina e fiscalização da profissão; e
2. em 22 de dezembro de 2020, a DPAEBR nº 006-03/2020 foi enviada à Presidência do CAU/PR por meio do Oficio Circular nº 51/2020-PRES-CAUBR e protocolo SICCAU nº 1221792/2020;

2 – Esclarecer aos CAU/UF que:

1. a partir da edição da DPAEBR nº 006-03/2020, o corpo técnico e de conselheiros dos CAU/UF deverão seguir as orientações e esclarecimentos contidos nesta Deliberação Plenária para os questionamentos relativos às atribuições e atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas;
2. Reiterar a importância de divulgar e repassar aos arquitetos e urbanistas as orientações dispostas nos itens 1 e 2 da DPAEBR 006-03/2020, sobre as responsabilidades e cominações legais a que estão sujeitos no exercício das atividades profissionais;
3. as Deliberações da CEP-CAU/BR com data anterior a 23 de outubro de 2020, que contenham restrições ou limitações às atribuições e atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas, NÂO são válidas para aplicação por parte dos CAU/UF, ratificando que, a partir da edição da DPAEBR nº 006-03/2020, passou a prevalecer as orientações e entendimentos dispostos nesta Deliberação Plenária do CAU/BR;
4. os arquitetos e urbanistas e o corpo técnico dos CAU/UF podem consultar, de forma complementar à Lei nº12.378/2010 e à Resolução CAU/BR nº 21/2012, o Glossário anexo a esta Resolução e os 3 (três) módulos da Tabela de Honorários; e
5. as dúvidas dos profissionais e do público em geral podem ser encaminhadas à Central de Atendimento do CAU (teleatendimento), assim como as dos analistas dos CAU/UF podem ser encaminhadas à Rede Integrada de Atendimento (RIA), por meio do GAD (gerenciador de demandas), conforme orientado anteriormente no Aviso nº 17/2018 da RIA e, recentemente, na DPAEBR 006-03/2020;

3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação:

1. ao CAU/PR por meio do Protocolo 1319983/2021;
2. à Gerência do CSC para solicitação de inserção de um aviso no SICCAU, no formulário de requerimento de RRT, no campo de escolha da atividade, informando que a lista de atividades está contida na Resolução nº 21/2012, que possui um Glossário anexo que poderá ser consultado em caso de dúvidas, assim como os módulos I, II e III da Tabela de Honorários, indicando os links de acesso a esses documentos no site do CAU/BR; e que esse aviso seja implantado, se possível, em até 90 dias, contados da data desta Deliberação;
3. à Rede Integrada de Atendimento (RIA) para que realize a divulgação da DPAEBR nº 006/03-2020 aos CAU/UF, incluindo os esclarecimentos dispostos no item 2 acima; e
4. aos Presidentes de CAU/UF, juntamente com o Ofício Circular nº 51/2020-PRES-CAU/BR e a DPAEBR nº 006/03-2020.

4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar para Presidência o protocolo 1319983 e os 3 novos protocolos (GERCSC, RIA e CAUsUF)  | Até 3 dias após a assinatura desta deliberação |
| 2 | Gabinete | Enviar ao CAU/PR o protocolo 1319983Enviar à Gerência do CSC, à RIA e aos CAUsUF os novos protocolos, conforme item 3 | Até 30 dias do recebimento dos protocolos |
| 3 | Gerencia CSC | Providenciar o aviso no SICCAU conforme item 3 alínea b, e avisar a SGM e CEP da implantação | Até 90 dias da data desta Deliberação |
| 4 | RIA | Realizar a divulgação conforme item 3 alinea c | Até 30 dias do recebimento do protocolo |

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 8 de julho de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO

Coordenadora da CEP-CAU/BR

106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Nome | Votação |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo  | x |  |  |  |
| RO | Coordenadora-Adjunta | Ana Cristina Lima B. da Silva | x |  |  |  |
| MS | Membro | Rubens Fernando P. de Camillo | x |  |  |  |
| MT | Membro | Marcel de Barros Saad |  |  |  | x |
| PA | Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BRData: 8/7/2021Matéria em votação: Protocolo SICCAU 1319983/2021 - CAU/PR solicita a melhoria na divulgação das informações referentes à atribuição e atividades, de forma que o arquiteto e urbanista tenha menos dúvidas ao escolher o código de atividade para compor o RRT.Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4) Ocorrências: Assessoria Técnica: Claudia Quaresma Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo |